



Protocolo 5.775/2022

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
538.016.516.014.590.059

Situação geral em 03/05/2022 15:10: Novo

Samp Construtora de Obras

sampnet@gmail.com · 45 98433-8969

CNPJ 02.810.894/0001-00

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

03/05/2022 15:10

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

TOMADA DE PREÇO

tomada de preço 008/2022

Trouxe documentos físicos.

Quem já visualizou?

1 pessoa

Visto 1 vez

03/05/2022 15:10:59

E-mail para sampnet@gmail.com

Enviando

03/05/2022 às 15:10:59

Enviado via SMS para o número +5545984338969

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/05/2022 15:11:01 por Eduarda Celina Santos - Recepcionista

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ**

REF TOMADA DE PREÇOS 008/2022

SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.810.894/0001-00, com sede na Rodovia BR-277, km 687,6, Serra do Mico, estado do Paraná, representada por seu sócio- administrador ao final mencionado, comparece à presença de Vossa Senhoria para apresentar

:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da **INABILITAÇÃO** da proponente pela Comissão de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir.

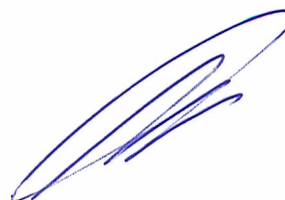
I – DOS FATOS

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022), às 14h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 12/2022, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Matheus Henrique Henz e membros Kaio Cesar Ramos Maciel e Angelo Renato Bizinelli Junior para procederem ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, bem como a abertura da sessão com a verificação da documentação de habilitação presente no envelope nº 01.

Aberta a sessão, após análise da Comissão de Licitação dos documentos de habilitação da empresas proponentes, a Comissão decidiu habilitar as empresas Pavimentação e Terraplanagem Schimidt e Agroindustria Aliança Ltda e inabilitar a empresa Recorrente.

Entretanto esta Recorrente pretende demonstrar com estas razões, que a empresa, cumpriu todas as exigências do Edital.

II – DO DIREITO



A empresa Samp foi inabilitada, pela falta de apresentação da declaração de dispensa de visita, previsto no item 20 do Edital, segundo a Comissão Permanente de Licitação.

Todavia, oportuno demonstrar que este documento, talvez por uma falha ou erro na montagem do Edital, não foi exigido no ROL TAXATIVO DE DOCUMENTOS QUE DEVAM ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Vejamos os documentos que deveriam estar inseridos no envelope de Habilitação, conforme item 8 do instrumento convocatório:

8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

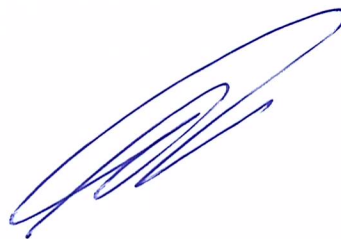
8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentada em ORIGINAL, por qualquer processo de AUTENTICAÇÃO por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo aceito cópias simples, acompanhada da original no momento da sessão de abertura dos envelopes conforme previsão no Art. 3º, II da Lei 13.726/2018.

8.2. Para comprovação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. **Certificado de Registro Cadastral** em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

8.2.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.2.3. Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo do **Anexo V**.



8.2.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo VI**.

8.2.5. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.6. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.2.7. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.2.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

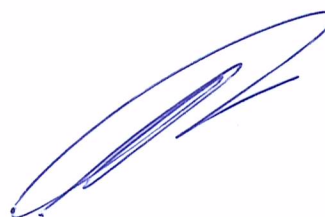
8.2.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Para comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

8.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

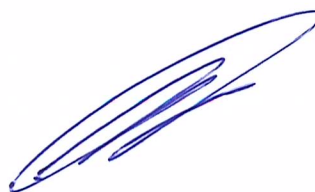
8.4. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

8.5. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.5.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



8.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;

8.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, bem como não serão aceitos aqueles apresentados em papel rascunho, sob pena de inabilitação.

8.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Não há no item 8 ou seus subsequentes, a exigência de apresentar a Declaração de Dispensa de visita no rol de documentos que devem constar no envelope de habilitação.

Inclusive o município nesse rol taxativo exige nos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6, que sejam apresentadas as declarações que o município deseja verificar.

Em nenhum desses itens consta que a empresa deverá apresentar a declaração de dispensa de visita.

Muito embora o item 20 deste edital, refira-se a esta declaração também não afirma que a mesma deve estar dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

Assim, a empresa não pode ser inabilitada pela não apresentação da Declaração de Dispensa de Visita, haja vista que o município não exigiu que a Declaração estivesse no envelope nº 01, como exigiu que todas as outras declarações fossem apresentadas neste envelope.

Insta salientar que o Rol de Documentos de Habilitação exigidos em licitação é um rol TAXATIVO ou EXAUSTIVO esse rol estabelece uma lista que não cabe ser acrescida. Nesta lista não há possibilidade de interpretar qualquer acréscimo no rol que se apresenta.

Observando o caput do artigo 27 da Lei 8.666/93 temos a palavra “exclusivamente”. Fornece subsídios de que o rol dos documentos de habilitação é taxativo.

Doutrina e a legislação vigente corrobora para este entendimento. A Administração não pode acrescentar documentos de habilitação que não estejam previstos no referido artigo.

Inclusive neste artigo não obriga a empresa a realizar a visita técnica.

Assim, pelo município não ter exigido que a declaração fosse apresentada no item 08, dentro do envelope de documentos da habilitação, não pode inabilitar a empresa recorrente por este motivo, devendo habilitar a empresa para continuar participando das demais fases da presente licitação.

III - DA SOLICITAÇÃO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade, habilite a Licitante, pelo cumprimento do referido edital em sua totalidade.

Outrossim, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Miguel do Iguaçu, 03 de maio 2022.



SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 02.810.891/0001-00